



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE CASTANHAL

PROCESSO DE ESCOLHA DA REPRESENTAÇÃO DOCENTE DO
CAMPUS DE CASTANHAL PARA O CONSUN E CONSEPE



A Comissão Eleitoral criada pelo Conselho do Campus de Castanhal para conduzir a escolha da Representação docente deste Campus no Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), que também tem assento no Conselho Universitário (CONSUN) da UFPA, torna público que a escolha da representação docente, titular e suplente, obedecerá às normas e procedimentos definidos neste regimento, aprovado pela categoria docente, deste Campus.

Art. 1º - O presente Regimento destina-se a regulamentar a escolha do representante titular e do suplente do segmento docente para o CONSEPE, a ser realizada no dia 08 de Maio de 2023, para o biênio 2023-2025.

I. É de responsabilidade da Comissão Eleitoral divulgar todos os procedimentos e informações para o bom desenvolvimento deste pleito, aos docentes do Campus Universitário de Castanhal.

II. Todo o processo de que trata este Regimento será realizado por meios virtuais.

Art. 2º - Poderão concorrer à função de representantes docentes deste Campus nos Conselhos Superiores da UFPA:

I. Docentes do quadro efetivo da UFPA, lotados no Campus Universitário de Castanhal, em pleno exercício de suas funções.

II. Docentes que não ocupem cargos de Direção, ou vice-direção institucional na UFPA.

§1º Os docentes interessados ao pleito deverão compor chapas, com dois nomes, indicando o candidato a representante titular e o candidato a seu suplente.

§2º Os candidatos se declaram cientes e se comprometem a cumprir este Regimento integralmente, ao se candidatarem.

Art. 3º - Os docentes candidatos neste processo devem preencher formulário, conforme Anexo I, deste Regimento, emitido para este fim, que estará à disposição no site do Campus, no período de 10 de abril de 2023 a 17 de abril de 2023.

I. A documentação referente à candidatura deve ser enviada para o e-mail comissao.rd.castanhal@gmail.com, com cópia para o e-mail da coordenação do Campus (castanhal@ufpa.br) até as 23h59m do dia 17 de abril de 2023.

Art. 4º - São eleitores todos os docentes efetivos e substitutos lotados na Unidade Campus de Castanhal, até esta data, em qualquer situação de vínculo atual.

Art. 5º - O resultado da homologação das inscrições será divulgado no dia 18 de abril de 2023, no site do Campus Universitário de Castanhal.

§1º Cada chapa é responsável inteiramente pela propaganda eleitoral, obedecendo aos princípios da ética e da legislação federal em vigor.

§2º A interposição de recursos impugnatórios às inscrições ocorrerá no período de 19 de abril de 2023 a 20 de abril de 2023, através do e-mail comissao.rd.castanhal@gmail.com, com cópia para o e-mail da coordenação do Campus até 23h59m do dia 20 de abril de 2023.

Art. 6º - No dia 21 de abril de 2023 ocorrerá a divulgação das chapas homologadas, no site do Campus.

Art. 7º - A eleição ocorrerá no dia 08 de maio de 2023, das 8h às 20h, por meio do sistema SIG-Eleição.

§1º Cada pessoa apta a votar terá acesso ao SIG-Eleição com o seu *login* e sua senha, do Sistema SIG, da UFPA, e o próprio Sistema emitirá um comprovante de votação.

§2º O SIG-Eleição permite acesso por recursos eletrônicos diversos, bastando ter conexão de internet, *login* e senha de docente, deste Campus da UFPA, ficando as eleitoras e os eleitores, pessoal e individualmente, responsáveis por seus acessos e votos.

§3º A Comissão Eleitoral fica plenamente isenta por qualquer extravio, invasão, ou qualquer outra irregularidade que indiquem uso irregular e, ou incorreto, do SIG-Eleição, *login* e senha, individuais.

§4º Os problemas de funcionamento do SIG-Eleição devem ser comunicados à Comissão Eleitoral, que tomará as devidas providências, junto ao CTIC, da UFPA.

§5º É um contato da Comissão Eleitoral: e-mail criado comissao.rd.castanhal@gmail.com.

Art. 8º - A apuração será feita no Sistema, pela Comissão Eleitoral, logo após o encerramento do horário de recepção dos votos.

Art. 9º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votos válidos.

Parágrafo Único: Em caso de empate entre as chapas, será utilizado o critério de maior tempo de exercício efetivo da docência, na UFPA, do representante titular.

Art. 10º - O resultado da eleição será divulgado no dia 09 de maio de 2023, no site oficial do Campus de Castanhal. A ata de recepção e apuração será encaminhada ao Conselho do Campus para homologação.

Art. 11º - Serão admitidos recursos desde que devidamente fundamentados e identificados, que demonstrem o descumprimento de qualquer item, deste Regimento, até o início da votação.

§1º A Comissão Eleitoral terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para responder a quaisquer recursos impetrados, podendo prorrogar este prazo, de acordo com a relevância do tema, não podendo exceder 03 (dias) dias úteis.

Art. 12º - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos por esta Comissão e, em última instância, pelo coletivo de docentes do Campus Universitário de Castanhal, aptos a votarem.

Castanhal, 10 de abril de 2023.

A Comissão Eleitoral